



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA - REFAZ, NA FORMA DA LEI Nº 462 DE 30 DE JUNHO DE 2008.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo previsto no **art. 4º, da Lei nº 462 de 30 de junho de 2008**, de 31/10/08, para 30/12/08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

Artur Messias
Prefeito